# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2017
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Claudina Comiran, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04..

**CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.281.091/0003-45 com sede social à Av. Vereador Guilherme Leandro, nº 696, Sala, Centro, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representa por sua Administradora Sra. **CLAUDINA COMIRAN**, brasileira, separada, empresária, portador do RG nº. 12R11276461 SSP/SC e do CPF nº. 867.278.009-44, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Bairro Centro Cívico, Município de Realeza, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme segue abaixo:

| **LOTE: 1 - ALIMENTAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **OBJETO** | **MARCA** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 01 | 200 | PCTE | Achocolatado em pó 400 gr | DE CASA | 2,59 | 518,00 |
| 02 | 40 | UN | Amido de milho com 500 gr | AMAFIL | 1,69 | 67,60 |
| 03 | 120 | PCTE | Biscoito água e sal com 800 gr | VITORIA | 5,69 | 682,80 |
| 04 | 120 | PCTE | Biscoito rosca de leite com 740 gr | VITORIA | 5,60 | 672,00 |
| 05 | 50 | CX | Caldo de galinha caipira com 24 unidades de 19 gr | APTI | 7,99 | 399,50 |
| 06 | 100 | KG | Carne de frango (peito) | LAR | 6,80 | 680,00 |
| 07 | 400 | PCTE | Feijão preto tipo 1 pacote com 1 kg | FEMILA | 3,25 | 1.300,00 |
| 08 | 20 | UN | Fermento acético de álcool de vinho tinto com 3,6 litros | CHEMIN | 9,85 | 197,00 |
| 09 | 300 | PCTE | Leite em pó integral pacote com 400 gr | FINISSIMO | 7,29 | 2.187,00 |
| 10 | 200 | DZ | Ovos caixa 1 dz | CARMINATTI | 4,40 | 880,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 20 | PCTE | Pacote de agua mineral com 6 garrafas de 500ml | AQUALIFE | 4,99 | 99,80 |
| 12 | 500 | UN | Pão doce (cuca) com 750 gr | DOCE DOCE | 3,90 | 1.950,00 |
| 13 | 70 | KG | Queijo mussarela fatiado | ALTO ALEGRE | 18,50 | 1.295,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **10.928,70** |
| **LOTE: 2 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** | | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **OBJETO** | **MARCA** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
| 1 | 100 | UN | Álcool etílico, hidratado uso doméstico 46,2% 1 LT | CHEMIX | 3,38 | 338,00 |
| 2 | 50 | UN | Detergente para louça frasco de 5 litros. | LILY | 9,75 | 487,50 |
| 3 | 60 | PCTE | Embalagens plástica para freezer 7 kg 34cm x 49 cm com 100 unidades | GIOPACK | 5,49 | 329,40 |
| 4 | 100 | UN | Esponja multiuso com 4 unidades tamanho mínimo 110 mm x70x18 | BRILHUS | 1,98 | 198,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **1.352,90** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **12.281,60** |

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DO VALOR**

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 12.281,60 (doze mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro:** A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

**Parágrafo Segundo:** Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, à Rua Soledade, 720, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

**Parágrafo Único**

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos ESPANSÃO PPAS I e recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|---|---|---|
| 2350 | 10.143.08.244.1001-2072 | 3.3.90.3001020 |
| 2570 | 10.144.08.244.0801-2078 | 3.3.90.6000000 |

**CLÁUSULA QUINTA**
**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro –** Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA

**DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro -** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

**CLÁUSULA OITAVA**
**DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
i) dissolução de Sociedade;
j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**
**DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/09/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA**
**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**
**DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 03 de outubro de 2017.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:..... .....